



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
Estado do Espírito Santo

LEI N.º 044/97

ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO
ROQUE DO CANAÃ PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1998.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O orçamento-programa do Município de São Roque do Canaã, para o
exercício financeiro de 1998, estima a receita em R\$ 2.713.000,00 (dois milhões setecentos e
treze reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais
e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações
constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

| | | R\$ 1,00 |
|-----|----------------------------|--------------|
| 1. | RECEITAS CORRENTES | 2.354.000,00 |
| 1.1 | Receita Tributária | 97.800,00 |
| 1.2 | Receita Patrimonial | 1.000,00 |
| 1.3 | Receita de Serviços | 67.500,00 |
| 1.4 | Transferências Correntes | 2.174.500,00 |
| 1.5 | Outras Receitas Correntes | 13.200,00 |
| 2. | RECEITAS DE CAPITAL | 359.000,00 |
| 2.1 | Operações de Crédito | 20.000,00 |
| 2.2 | Alienação de Bens | 2.000,00 |
| 2.3 | Transferências de Capital | 336.000,00 |
| 2.4 | Outras Receitas de Capital | 1.000,00 |
| | TOTAL GERAL | 2.713.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ

Estado do Espírito Santo

Art. 3º - A despesa será realizada, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa integrantes desta Lei, que apresentam a sua composição por funções e órgãos conforme os seguintes desdobramentos:

| DESPESAS POR FUNÇÕES | | R\$ 1,00 |
|-----------------------------|--------------------------------|---------------------|
| 01 | Legislativa | 163.000,00 |
| 03 | Administração e Planejamento | 562.000,00 |
| 04 | Agricultura | 145.500,00 |
| 08 | Educação e Cultura | 916.500,00 |
| 10 | Habitação e Urbanismo | 119.300,00 |
| 11 | Indústria, Comércio e Serviços | 4.000,00 |
| 13 | Saúde e Saneamento | 377.000,00 |
| 15 | Assistência e Previdência | 261.400,00 |
| 16 | Transporte | 15.000,00 |
| 99 | Reserva de Contingência | 149.300,00 |
| TOTAL GERAL | | 2.713.000,00 |

| DESPESAS POR ÓRGÃOS | | R\$ 1,00 |
|----------------------------|---|---------------------|
| 00001 | Câmara Municipal | 170.000,00 |
| 00101 | Gabinete do Prefeito | 134.000,00 |
| 00201 | Secretaria Municipal de Administração e Finanças | 250.600,00 |
| 00301 | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos | 454.300,00 |
| 00401 | Secretaria Municipal de Educação | 299.000,00 |
| 00402 | Fundo Municipal de Educação Valorização do Magistério | 585.000,00 |
| 00501 | Secretaria Munic. de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer | 71.500,00 |
| 00601 | Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social | 122.800,00 |
| 00602 | Fundo Municipal de Saúde | 296.000,00 |
| 00603 | Fundo Municipal de Assistência Social | 10.000,00 |
| 00701 | Secretaria Municipal de Des. Econômico | 170.500,00 |
| 00990 | Reserva de Contingência | 149.300,00 |
| TOTAL | | 2.713.000,00 |

Art. 4º - O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, inclusive a programação financeira para o exercício de 1998, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares necessários, utilizando os recursos previstos no Art. 43 e parágrafos da Lei Federal

272




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
Estado do Espírito Santo

n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa estimada nesta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Ordeno, portanto, a todas as autoridades que a cumpram e façam cumprir como nela se contém.

Gabinete do prefeito, 30 de dezembro de 1997.


ETHEVALDO FRANCISCO ROLDI
PREFEITO MUNICIPAL